

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.371/93

DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.993

Abre crédito Suplementar e dá
 outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a mesa da Câmara Municipal de Piracuruca, autorizada a abrir crédito Suplementar no valor de CR\$ 7.250.000,00 (sete milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais, para Despesas Correntes e de Capital, distribuídas da forma que se segue:

CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0.00.00	despesas correntes		
3.1.0.0.00.00	despesas de custeio		
3.1.1.0.00.00	pessoal		
3.1.1.1.00.00	pessoal civil		
3.1.1.1.01.00	vencimentos e vantagens		
	fixadas.....	6.600.000,00	
3.1.1.1.03.00	outras despesas variáveis	300.000,00	
3.1.1.3.00.00	obrigações patronais	100.000,00	7.000.000,00
3.1.2.0.00.00	material de consumo	40.000,00	40.000,00
3.1.3.0.00.00	serviços de terceiros e encargos		
3.1.3.1.00.00	Remuneração de serviços pessoas	30.000,00	
3.1.3.2.00.00	outros serviços e encargos	30.000,00	600.000,00
	soma		7.100.000,00
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0.00.00	investimentos		
4.1.2.0.00.00	equipamentos e material permanente	150.000,00	150.000,00